

O. F. F. F.

Art. 4º: A Câmara fiscalizará por um dos seus membros, escolhidos na 1ª sessão de cada ano, a orientação a ser observada nas escolas, para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1949, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 25 de Novembro de 1948.

Cassiano Epaminondas de Almeida
Presidente da Câmara
J. J. J. J.
Secretário da Mesa.

Lei nº 23

As Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, em obediência, a terminante disposição contida no inciso II do artigo 4º da Lei Orgânica sob o número 65, de 30 de Dezembro de 1944, Decretar e a Mesa promulga o Regimento Interno baixado pela seguinte lei.

"Os autógrafos estão devidamente assinados por todos membros da Mesa, contendo a mencionada lei 34 artigos, tendo o mesmo Regimento entrado em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de 10. 948

Sala das Sessões, 13 de Novembro de 1948.

Cassiano Epaminondas de Almeida
Presidente da Câmara
J. J. J. J.
Secretário da Mesa.